REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS



REGULAMENTO ESPECÍFICO

DA

TAÇA DISTRITO DE LEIRIA

×

FUTEBOL DE ONZE

 \star

SENIORES MASCULINOS

CAPÍTULO I	•••••	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA
CAPÍTULO II		ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO III	•••••	PRÉMIOS



TAÇA DISTRITO DE LEIRIA FUTEBOL DE ONZE SENIORES MASCULINOS

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

600 - SISTEMA DA PROVA

- 600.01 A Taça Distrito de Leiria será obrigatoriamente disputada pelos clubes que intervenham nos Campeonatos Distritais da Divisão de Honra e da I Divisão, salvaguardado o disposto no Artigo 117.02 do R.P.O. da A.F. Leiria.
- 600.02 A competição realizar-se-á em eliminatórias sucessivas, a uma só mão, sendo os encontros de cada eliminatória designados por sorteio.
- 600.03 À excepção da Final, da pré-eliminatória e da primeira eliminatória, conforme o estipulado no Art. 600.04, todos os jogos serão realizados no campo, para o efeito neutralizado, do clube primeiro sorteado, salvo:
 - a) Se o campo do clube a quem cabe jogar em "casa" estiver interdito, caso em que o jogo será realizado no campo do adversário, que será também neutralizado;
 - b) No caso de ambos os campos estarem interditos, o jogo realizar-se-á em campo neutro, a designar pela A.F.L.
- 600.04 Na pré eliminatória e na primeira eliminatória, quando o sorteio colocar em confronto duas equipas de divisões diferentes, os jogos serão realizados no campo da equipa da divisão inferior, salvaguardando-se o que estipulam as alíneas a) e b) do Artigo 600.03.

601 – GENERALIDADES

- 601.01 Se o número de clubes inscritos na AFL for diferente de sessenta e quatro, trinta e dois, dezasseis ou oito, proceder-se-à a uma pré-eliminatória com o número de jogos necessário para acertar o número de clubes para os valores indicados.
- 601.02 No que se refere ao artigo anterior a pré-eliminatória obedecerá aos seguintes critérios e ordem:
 - 1º Serão realizados jogos entre clubes da 1ª Divisão Distrital, em número suficiente para acertar o número de clubes para sessenta e quatro, trinta e dois, dezasseis ou oito para a disputa da I Eliminatória.
 - 2º -No caso de ser necessária a participação de clubes da Divisão de Honra Distrital na pré-eliminatória para acertar o número de jogos, proceder-se-à inicialmente a um sorteio entre os Clubes desta Divisão para perfazer o número de clubes necessários.
 - 3º -Os sorteios indicados nos pontos, 1º e 2º são puros obedecendo ao articulado.
- 601.03 Em todos os jogos desta Prova, se no final do tempo regulamentar se verificar uma igualdade, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - 1º Serão os jogos interrompidos durante cinco minutos e depois prolongados por trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo.



- 2º -Se findo este prolongamento ainda se mantiver a igualdade, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as Leis de Jogo.
- 601.04 A final da Taça Distrito de Leiria disputar-se-á em campo neutro e de preferência no Estádio Municipal de Leiria.

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

602 - GENERALIDADES

- 602.01 Nos jogos das eliminatórias, excepto a final, as receitas ou as despesas pertencem a ambos os clubes, em partes iguais, considerando-se para o efeito o campo neutralizado.
- 602.02 Nos jogos das eliminatórias, constituem encargos da organização:
 - a) Taxa fixa, incluindo a arbitragem, a designar pela A.F.L.;
 - b) Taxa de 0,025€ por bilhete vendido (custo de impressão);
 - c) Despesas de policiamento;
 - d) Pessoal de fiscalização e bilheteira, se o houver;
 - e) Taxas legais em vigor (I.V.A.)
- 602.03 Na final, a receita do jogo, depois de deduzidos os encargos de organização, será distribuída da seguinte forma:
 - a) 20% para a A.F.L.;
 - b) 80% para os clubes contendores, em partes iguais.
- 602.04 A organização financeira dos jogos será da responsabilidade do clube visitado, cabendo ao clube visitante a faculdade de inspeccionar a organização.
- 602.05 O clube que, na condição de visitado, não efectuar venda de bilhetes, suportará todas as despesas de organização.
- 602.06 Aos clubes delegados na organização visitados caberá requisitar o policiamento, bem como levantar os bilhetes na A.F.L.
- 602.07 No prazo máximo de cinco dias após a realização dos jogos, os clubes responsáveis pela organização deverão enviar à A.F.L. o movimento financeiro dos jogos, as sobras dos bilhetes, bem como as importâncias que lhe são devidas.

CAPITULO III

PRÉMIOS

- 603.01 A A.F.L. instituirá para esta prova os seguintes prémios:
 - a) Uma Taça para o clube vencedor;
 - b) Trinta medalhas para cada um dos clubes finalistas;
 - c) Medalhas para a equipa de arbitragem.